



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 – DISPENSA Nº 005/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: 29/04/2019 ATÉ ÀS 09 HORAS**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/04/2019 ÀS 09 HORAS**

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Nossa Senhora das Mercês, Nº 128, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.754.110/0001/41 legais e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução, FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a primeira Chamada Pública de 2019 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano de 2019. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, situada à Avenida Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, no dia **29 de abril de 2019**, até às 09h (nove horas), na sala do Departamento de Licitações.

### **1. OBJETIVO**

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas Municipais de SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG.

**1.1 Os licitantes interessados deverão no dia estabelecido para julgamento deste, apresentar amostra para cada produto solicitado.**

**1.2 Todos os produtos oferecidos deverão ser de primeira qualidade e obter ótimas condições para consumo, sujeito à amostra conforme item 1.1 deste edital.**

### **2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**anexo I**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo I**);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### **3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:**

#### **3.1 Especificações Técnicas**

3.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação do alimento;
- b) Prazo de validade;

#### **3.1.1.1. A declaração do prazo de validade não é exigida para:**

- a) Frutas e hortaliças frescas;

#### **3.2 Ponto de Entrega:**

Prefeitura Municipal situada na Av. Nossa Senhora das Mercês, Centro – SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG. Esses itens serão entregues nas segundas feiras de cada semana às 8 horas de acordo com a solicitação expedida pela Prefeitura.

#### **3.3 Período de Fornecimento**

Da assinatura do contrato até 31/12/2019.

#### **3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos**

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

#### **3.5 PREÇO**

**3.5.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

**3.5.2** Serão utilizados para composição do preço de referencia:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

#### **3.6 Contrato**

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo III**.

#### **3.7 Pagamento das faturas:**

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até trinta dias após a entrega.

3.7.2. O pagamento será feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

### **4. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

#### **4.1 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal**

4.1- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### **Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal**

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### **4.2 Envelope nº. 002 – Projeto de Venda**

No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

## **5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**5.2** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**5.3** A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

**5.4** Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

## **6. RESULTADO**

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.

**7.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

## **8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**8.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**8.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;

**8.3** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 31/12/2019 a contar da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

**8.4** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

## **9. FATOS SUPERVENIENTES**

**9.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

### **10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

**ANEXO I** – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

**ANEXO II** – CRONOGRAMA DE ENTREGA / RELAÇÃO DE ITENS;

**ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

**ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO

ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

**ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS FORMAIS

Senador Modestino Gonçalves-MG, 08 de abril de 2019.

Valmir José Guimarães  
Prefeito Municipal

Arnaldo de Oliveira Neto  
Presidente da CPL



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

### ANEXO I

### MODELO DE PROJETO DE VENDA

### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
2. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2. CNPJ: 17.754.110/0001-41	3. Município/UF SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG
3. Endereço: Rua Geraldo Tanor Bié, nº 100			4. DDD/Fone



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

					(38) 3525-1382
5. Nome do representante e e-mail José Geraldo França <a href="mailto:smesenador.mg85@yahoo.com.br">smesenador.mg85@yahoo.com.br</a>			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital PL nº 012/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	





## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2. CNPJ: 17.754.110/0001-41		3. Município SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG	
4. Endereço: Rua Geraldo Tannor Bié, nº 100				5. DDD/Fone 3525-1382	
6. Nome do representante e e-mail José Geraldo França <a href="mailto:smesenador.mg85@yahoo.com.br">smesenador.mg85@yahoo.com.br</a>			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital PL nº 012/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos





## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
2. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital PL nº 012/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		CNPJ: 17.754.110/0001-41		Município SENADOR	MODESTINO



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

		GONÇALVES-MG
Endereço: Rua Geraldo Tanor Bié		Fone 3525-1382
Nome do Representante Legal José Geraldo França <a href="mailto:smesenador.mg85@yahoo.com.br">smesenador.mg85@yahoo.com.br</a>	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

### ANEXO II

#### MODELO CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	CRONOGRAMA DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					Preço Unitário	Preço Total
01	ABACATE - DE PRIMEIRA, MADURO, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME , SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO.	KG	350	Semanal	3,1400	1.099,00
02	ABACAXI: Fruto sadio, destinado ao consumo "in natura", fresco e com tamanho uniforme, cor e sabor próprio da variedade, possuir grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte, mantendo a qualidade ideal para o consumo mediato e imediato. Estar isenta de lesões mecânicas ou provocadas por insetos.	UN	300	Semanal	4,0000	1.200,00
03	ABOBORA MADURA TIPO MORANGA: madura, de tamanho grande, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg	KG	1.200	Semanal	2,5600	3.072,00
04	ACEROLA- FRESCA, DE PRIMEIRA, MADURA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO GRANDE, BEM DESENVOLVIDAS E COM POLPA FIRME .	KG	200	Semanal	3,9750	795,00
05	ALFACE FRESCA: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	600	Semanal	1,7500	1.050,00
06	ALHO: De primeira qualidade, in natura, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	300	Quinzenal	15,9800	4.794,00
07	BANANA PRATA EM PENCAS: em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	900	Semanal	3,1600	2.844,00
08	BATATA DOCE- ROSADA, APRESENTANDO BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA(RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, PRECISA SER GRAÚDA.	KG	200	Semanal	4,0000	800,00
09	BETERRABA SEM FOLHA: sem folhas, de primeira qualidade, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem fermentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	KG	1.000	Semanal	3,5700	3.570,00
10	CENOURA: Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	KG	1.000	Semanal	3,6400	3.640,00



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

11	CHUCHU DO TIPO VERDE: De primeira, tamanho e colorações uniformes, verdinho, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	900	Semanal	2,9600	2.664,00
12	CORANTE CASEIRO EMBALAGEM DE 500GRS: De fabricação caseira, de boa qualidade, isento de corpos estranhos e larvas, envasado em potes plásticos ou sacos plásticos de 500GRS.Contento fubá e urucum.	KG	500	Quinzenal	16,8750	8.437,50
13	COUVE FOLHA(MOLHO): COUVE TIPO MANTEIGA DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE OU ROXO, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MOLHO	300	Semanal	2,1250	637,50
14	FARINHA DE MANDIOCA: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem de 01 kg, deverá estar isenta de materiais estranhos, parasitos, larvas, deve ser de boa qualidade.	KG	800	Mensal	5,5800	4.464,00
15	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA.: - Classe carioquinha, Tipo 1. O produto deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica da variedade correspondente e produção de última safra. Embalados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	300	Semanal	7,4000	2.220,00
16	FUBA DE MILHO: submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades e corpos estranhos.	KG	800	Quinzenal	3,1800	2.544,00
17	INHAME: Produto de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	400	Semanal	4,8500	1.940,00
18	LARANJA PERA: -madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Não devem estar passadas.	KG	1.200	Semanal	3,1250	3.750,00
19	LIMAO TAITI: De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	1.000	Semanal	3,4400	3.440,00
20	MAMAO TIPO HAVAI: Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujicidas, parasitas e larvas.	KG	700	Semanal	3,9250	2.747,50
21	MANDIOCA EXTRA: Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	KG	1.000	Semanal	3,5780	3.578,00
22	MARACUJA AZEDO: De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e	KG	600	Semanal	10,60	6.360,00



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

	maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
23	MELANCIA EXTRA: -frescas, de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 90% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	900	Semanal	3,1250	2.812,50
24	MILHO VERDE SEM PALHA: de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, procedentes de plantas genuínas e sadias, apresentando grau ideal de desenvolvimento quanto ao tamanho, cor e sabor que são próprios da variedade. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	KG	400	Semanal	5,0000	2.000,00
25	OVOS TIPO CAIPIRA: fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve apresentar a cópia do alvará sanitário municipal OU do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com legislação sanitária vigente.	DUZIA	150	Semanal	5,3333	800,00
26	PIMENTAO VERDE: de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	300	Semanal	5,0667	1.520,01
27	QUIABO EXTRA: -liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	KG	700	Semanal	7,5400	5.278,00
28	REPOLHO VERDE: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	KG	900	Semanal	3,2333	2.909,97
29	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM COM 1KG: Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, embalagem plástica, contendo na embalagem informações dos ingredientes, data de fabricação, isento de corpos estranhos, larvas.	KG	900	Mensal	13,3250	11.992,50
30	TOMATE: Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	900	Semanal	6,2250	5.602,50



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

### ANEXO III

#### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa a na Av. Nossa Senhora das Mercês, 128, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.754.110/0001/41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Valmir José Guimarães**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA DA REGÊNCIA**

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE MUNICIPAL DE ENSINO, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem a seguir:

Item	Produto	Unid.	Qtde.	Periodicidade de Entrega	Valor Unit.	Valor Total
Total Geral						

### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.02.12.306.0022.2027.33903000 Ficha 158  
05.01.02.12.306.0022.2027.33903000 Ficha 159  
05.01.02.12.306.0022.2027.33903000 Ficha 160  
05.01.02.12.365.0024.2028.33903000 Ficha 167  
05.01.02.12.365.0024.2028.33903000 Ficha 170  
05.01.02.12.365.0024.2028.33903000 Ficha 171  
05.01.02.12.365.0024.2029.33903000 Ficha 185  
05.01.02.12.365.0024.2029.33903000 Ficha 188  
05.01.02.12.365.0024.2029.33903000 Ficha 189

05.01.02.12.367.0021.2031.33903000 Ficha 216  
05.01.02.12.367.0021.2031.33903000 Ficha 217  
05.01.03.12.306.0022.2033.33903000 Ficha 228  
05.01.03.12.306.0022.2033.33903000 Ficha 229  
05.01.03.12.306.0022.2033.33903000 Ficha 230  
05.01.03.12.361.0020.2035.33903000 Ficha 240  
05.01.02.12.361.0020.2035.33903000 Ficha 243  
05.01.03.12.366.0020.2038.33903000 Ficha 304  
05.01.03.12.366.0020.2038.33903000 Ficha 305

### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA TREZE:





## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

### CLÁUSULA VINTE E DOIS:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

### CLÁUSULA VINTE E TRES:

Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina/MG para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Senador Modestino Gonçalves-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
VALMIR JOSÉ GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1º: \_\_\_\_\_

CPF:

2º: \_\_\_\_\_

CPF:



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de  
participação no PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com  
sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social,  
DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos  
Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no  
valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente a sua produção,  
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019)

Eu, \_\_\_\_\_, representante da  
Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, Com CNPJ nº \_\_\_\_\_  
e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de participação no PROGRAMA NACIONAL DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são  
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta  
cooperativa/associação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura